

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

REGIMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre a eleição das representações do movimento negro e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo, 06 representantes por RPA e 02 representações de minorias étnicas existentes no Recife (índios, judeus, árabes, palestinos, ciganos, dentre outros), para o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.311/2007.

CAPÍTULO I

DA MATÉRIA

Art. 1º - O presente regimento eleitoral regula a Eleição de 08 representações do movimento negro e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo, **06 representantes por RPA** e 02 representações de minorias étnicas existentes no Recife (índios, judeus, árabes, palestinos, ciganos, dentre outros), correspondente ao biênio 2017-2019, do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES

Art. 2º - São requisitos para participação desse pleito as representações do movimento negro e/ou entidades comprometidas na luta contra o racismo, sem fins lucrativos, tenham sede e desenvolvam atividades no âmbito do município e estejam estatutariamente constituídas, há pelo menos 24 meses, comprovada em documento reconhecido em cartório.

Art. 3º - As entidades deverão se inscrever, junto à Comissão Eleitoral mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, contendo os seguintes dados:

- I) nome e endereço da entidade;
- II) especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza;
- III) tempo de funcionamento, conforme estatuto, como entidade de que atua na luta contra o racismo;
- IV) nome dos(as) representantes legais da entidade;
- V) declaração de opção da candidatura;
- VI) indicação do nome do(a) titular - e respectivo(a) suplente - da entidade que participará como representante votante no pleito.

§ 1º- As entidades deverão comprovar as informações acima mencionadas através dos seguintes documentos: cópia do estatuto, comprovante de endereço atualizado, cópia da última Ata de Posse da Diretoria ou cópia do Livro de Registro.

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

§ 2º - A inscrição será realizada no Núcleo da Cultura Afro-brasileira da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, sito no Pátio de São Pedro nº 34, no período de 11 a 20 de outubro de 2017, das 09:00 às 17:00h.

§ 3º - O Regimento Eleitoral e a ficha de inscrição estarão à disposição das entidades no endereço supra mencionado, bem como no sítio da Prefeitura da Cidade do Recife (www.recife.pe.gov.br)

§ 4º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e dará publicidade da lista de entidades que tiveram sua inscrição aprovada e das entidades candidatas no dia 24.10.2017, no Diário Oficial do Município.

CAPITULO III

DAS ETNIAS

Art. 4º - Os/As candidatos/as a conselheiros/as interessados(as) em representar o segmento das minorias étnicas existentes no Recife (Índios, Judeus, Árabes, Palestinos e Ciganos, dentre outros), terão direito a 02 (dois) ou (duas) representações e serão eleitos/as entre os/as cidadãos/ãs maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A inscrição será realizada na Núcleo da Cultura Afro-brasileira da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, sito no Pátio de São Pedro nº 34, no período de 11 a 20 de outubro de 2017, de 09:00 às 17:00h.

§ 1º. No ato da inscrição, os/as candidatos/as a conselheiros/as representantes das minorias étnicas deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- II - Comprovar o pertencimento ao grupo étnico;
- III - Apresentar comprovante de residência atualizado dentro do período de 12 meses.

§ 3º. As vagas definidas para as minorias étnicas devem garantir a presença de dois segmentos diferentes.

Art. 6º. As entidades e seus representantes, bem como todos/as os/as candidatos/as dos segmentos entidade e das minorias etnias são os/as únicos/as responsáveis pela veracidade das informações e documentos entregues a Comissão Eleitoral, respondendo por qualquer irregularidade constatada a qualquer tempo.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de credenciamento/inscrição e dará publicidade da lista de entidades e

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

representantes de minorias étnicas, que obtiverem seu credenciamento/inscrição aprovados/as a partir do 24.10.2017.

CAPITULO III

DAS REPRESENTAÇÕES DAS RPA's

Art. 8º. Os/As candidatos/as a conselheiros/as interessados(as) em representar as regiões político administrativas da cidade do Recife, terão direito a 06 (seis) representações e serão eleitos/as entre os/as cidadãos/ãs maiores de 18 (dezoito) anos moradores das respectivas regiões.

Art. 9º - A inscrição será realizada no Núcleo da cultura Afro-brasileira da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, sito no Pátio de São Pedro nº 34, no período de 11 a 20 de outubro de 2017, das 09:00 às 17:00h.

§ 1º. No ato da inscrição, os/as candidatos/as a conselheiros/as representantes por RPA deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- II - Comprovar atuação comunitária seja em espaço institucional ou em coletivo juvenil, representação de segmento social.
- III - Apresentar comprovante de residência atualizado, dentro do período de 12 meses, relativo à RPA que pretende representar;

Art. 10. Os candidatos à representação por RPA são os/as únicos/as responsáveis pela veracidade das informações e documentos entregue a Comissão Eleitoral, respondendo por qualquer irregularidade constatada a qualquer tempo.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de credenciamento/inscrição e dará publicidade da lista de candidatos/as que obtiverem seu credenciamento/inscrição aprovados/as a partir do 24.10.2017.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A eleição se dará através de Pleito Eleitoral, que realizar-se-á no dia 08.11.2017 das 14:00 às 17:00 dentro da programação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial convocada por meio da Resolução nº 062/2017 .

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

Art. 13 - O processo de eleição se dará por entidade e não por composição de chapa.

Art. 14 - Só terá direito a voto um(a) delegado(a) por entidade, desde que esteja devidamente credenciado(a) e que apresente cédula de identidade ou outro documento de identificação, com foto, na hora da votação.

Art. 14 - A comissão eleitoral, que conduzirá todo o processo de eleição, preparará a cédula eleitoral contendo o nome das entidades candidatas, em ordem alfabética.

Art. 15 - A eleição será através de escrutínio secreto.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 16 – O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão eleitoral.

Art. 17 – A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local onde serão proclamadas eleitas as (08) entidades, os/as representantes de etnias e das RPA's mais votados.

Art. 18 – Serão eleitos dois representantes de minorias étnicas sendo o mais votado proclamado titular e o/a segundo/a mais votado/a ocupará a suplência.

Art. 19 – Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente. No caso das minorias étnicas a representação se dará ao REPRESENTANTE MAIS IDOSO.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 20 – As entidades candidatas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista de entidades aptas a participar do processo eleitoral.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará, decidirá e publicará os resultados dos recursos impetrados 48 (quarenta e oito) horas após sua interposição, no mesmo local das inscrições.

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

CAPITULO VIII

DA NOMEAÇÃO dos/as eleitos/as

Art. 21 - As entidades eleitas para a titularidade indicarão os seus representantes para o CMPPIR com seus(suas) respectivos(as) suplentes até o dia 15.12.2017.

Art. 22 – As entidades e seus respectivos representantes serão nomeados Conselheiros(as) pelo Prefeito da Cidade do Recife ao término do mandato dos/as Conselheiros/as biênio 2017-2019.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 23 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Conselho Municipal de Políticas da Promoção da Igualdade Racial
Comissão Eleitoral

Acassio Alberto Ramos da Silva
Cristiane Michelle das Neves
Everaldo Veloso Resende
Giriana Lucas Diniz
Líbia Cristina da Silva
Ocineide Maria Rodrigues
Pedro Luís Soares da Silva
Rosemary Costa dos Santos

Recife, 09 de outubro de 2017

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

Anexo 1 – Ficha de Inscrição

Nome da Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Atividade que desenvolve e atendimento que realiza:

Tempo de Funcionamento:

Filiação a algum movimento/rede/articulação:

Representantes Legais:

Representante titular no pleito eleitoral:

Representante suplente no pleito eleitoral:

Recife, de de 2017

Assinatura do responsável pela
inscrição

USO INTERNO DO COMPIR

Recebido por:

Assinatura e carimbo do servidor do
responsável pelo recebimento da
inscrição

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

Anexo 2 – Ficha de Inscrição

Minoria Étnica:

RAÇA/COR:

- () Amarela
- () Branca/o
- () Indígena
- () Parda/o
- () Preta/o

SEXO

- () Masculino
- () Feminino

Endereço:

Atividade que desenvolve e atendimento que realiza:

Filiação a algum movimento/rede/articulação:

Representante titular no pleito eleitoral:

Representante suplente no pleito eleitoral:

Recife, de de 2017

Assinatura do responsável pela
inscrição

USO INTERNO DO COMPIR

Recebido por:

Assinatura e carimbo do servidor do

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

	responsável pelo recebimento da inscrição
--	---

Anexo 3 – Ficha de Inscrição

NOME:

RAÇA/COR:

Amarela
 Branca/o
 Indígena
 Parda/o
 Preta/o

SEXO

Masculino
 Feminino

Endereço:

RPA que representa:

Atividade que desenvolve e atendimento que realiza:

Representante titular no pleito eleitoral:

Prefeitura do Recife
Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial

Representante suplente no pleito eleitoral:

Recife, de de 2017	Assinatura do responsável pela inscrição
--------------------------	--

USO INTERNO DO COMPIR

Recebido por:	Assinatura e carimbo do servidor do responsável pelo recebimento da inscrição
---------------	---